DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LX — 33° DA REPUBLICA — N. 23 — CAPITAL FEDERAL — SEXTA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 1921

Empreza Industrial de Melhor
No Brasil.
Rua General Camara

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 4.272, autorizando a abertura dos creditos de 13:617$ e 37:632$, para pagamento de gratificações addicionaes e differenças de vencimentos a funccionarios da Secretaria do Senado.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 14.635, que approva o regulamento para o serviço da Carteira de Redescontos, instituida no Banco do Brasil.

Decreto n. 14.638, que approva o projecto e respectivo orçamento, na importancia de 48:234$431, para a construcção de um edificio e dependencias de um posto telegraphico no kilometro 194,160, da linha de Igarapava a Uberaba, da «Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação».

Decreto n. 14.643, que abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito de 37:632$, supplementar á verba n. 6 do art. 2° da lei de orçamento do exercicio de 1920.

Decreto n. 14.644, que abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 13:617$, para pagamento de gratificações addicionaes a funccionarios da Secretaria do Senado Federal.

Decreto n. 14.646, que dá novo regulamento para o Serviço de Medicamentos Officiaes no Brasil.

Ministerio das Relações Exteriores — Decretos de 25, 26 e 27 do corrente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Rectificação.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Titulo — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Portarias — Expediente.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita, da Despeza, do Patrimonio e da Contabilidade, da Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura e Industria e Commercio.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Termos de contractos — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.272 — DE 21 DE JANEIRO DE 1921

Autoriza a abertura dos creditos de 13:617$ e 37:632$ para pagamento de gratificações addicionaes e differenças de vencimentos a funccionarios da Secretaria do Senado.

Antonio Francisco de Azeredo, Vice-Presidente do Senado, faço saber aos que a presente virem que o Congresso Nacional decreta e promulga a seguinte resolução:

Art. 1.° Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de 13:617$, para pagamento, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1919, a diversos funccionarios da Secretaria do Senado, de gratificações addicionaes a que fizeram jús.

Art. 2.° Fica igualmente autorizado a abrir, pelo mesmo ministerio, o credito supplementar á verba 6ª do art. 2° do orçamento de 1920, de 37:632$, sendo: 24:552$ para pagamento de differença de vencimentos, de 1 de setembro a 31 de dezembro desse anno, ao secretario da presidencia, ao encarregado da acta, ao chefe da redacção de debates, ao conservador da bibliotheca, ao chefe do serviço tachygraphico, ao sub-chefe, aos tachygraphos de 1ª, 2ª e 3ª classes, ao dactylographo-chefe, aos dactylographos e auxiliares de dactylographos, todos da Secretaria do Senado Federal.

Art. 3.° Revogam-se as disposições em contrario.

Senado Federal, em 21 de janeiro de 1921.

ANTONIO FRANCISCO DE AZEREDO,
Vice-Presidente.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO — N. 14.635 — DE 21 DE JANEIRO DE 1921 (*)

Approva o regulamento para o serviço da Carteira de Redescontos, instituida no Banco do Brasil

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o art. 9° da lei n. 4.182, de 13 de novembro de 1920, e modificações constantes do art. 50 da lei numero 4.230, de 31 de dezembro seguinte, resolve approvar o regulamento que a este acompanha e vae assignado pelo ministro de Estado dos Negocios da Fazenda, para o serviço da Carteira de Redescontos, instituida no Banco do Brasil.

Rio de Janeiro, 21 de Janeiro de 1921, 100° da Independencia e 33° da Republica.

EPITACIO PESSÔA.
Homero Baptista.

CAPITULO I

DA CARTEIRA DE REDESCONTOS, DAS SUAS FUNCÇÕES, SUPERINTENDENCIA E FISCALIZAÇÃO

Art. 1.° A Carteira de Redescontos, instituida no Banco do Brasil, pelo art. 9°, da lei n. 4.182, de 13 de novembro de 1920, modificada pelo art. 50, da lei n. 4.230, de 31 de

Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.